



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO COMANDO DE AVIAÇÃO - CAV/DIREX/PF

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08211.001515/2022-77

Processo Administrativo nº 08211.001515/2022-77

Aquisição de solução de *software* para gerenciamento de voo e Cartas Aeronáuticas em formato Digital

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO-**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de código de uso (bens), por meio de *assinatura anual*, para acesso aos documentos/cartas de navegação aérea com coberturas específicas para a América do Sul, em formato eletrônico, todos com atualização periódica, confeccionados pela empresa JEPPESEN SANDERSON, INC e Software de Gerenciamento de Voo FOREFLIGHT Mobile EFB PerformancePLUS, da empresa Boeing, ambas com sede nos Estados Unidos da América, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. Bens que compõem a solução:

Item	Equipamento	Código CATMAT	Quantidades PF	Quantidades PRF	Quantidades PMDF	Métrica ou unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
01 (até 25% exclusivo à disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte, Art.48, III, Lei Complementar 123/2006)	Código de uso, por meio de <i>assinatura anual</i> , para acesso aos documentos/cartas de procedimentos IFR com cobertura para a América do Sul conforme referência JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version). PART NUMBER: 10018446, em formato eletrônico, com atualização periódica.	26077	3	25	1	unidade	9.046,61	262.351,69
02 (até 25% exclusivo à disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte, Art.48, III, Lei Complementar 123/2006)	Código de uso, por meio de <i>assinatura anual</i> , para acesso ao Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS (for individuals), em formato eletrônico, com atualização periódica, para uso não compartilhado de assinatura.	8893	13	12	1	unidade	3.680,00	95.680,00

03 (ampla disputa)	Código de uso, por meio de assinatura anual, para acesso aos documentos/cartas de procedimentos IFR com cobertura para a América do Sul conforme referência JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version). PART NUMBER: 10018446, em formato eletrônico, com atualização periódica.	26077	10	75	5	unidade	9.046,61	814.194,90
04 (ampla disputa)	Código de uso, por meio de assinatura anual, para acesso ao Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS (for individuals), em formato eletrônico, com atualização periódica, para uso não compartilhado de assinatura.	8893	39	38	5	unidade	3.680,00	301.760,00
05 (ampla disputa)	Código de uso, por meio de assinatura anual, para acesso aos documentos/cartas de procedimentos IFR com cobertura para a América do Sul conforme referência JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version). PART NUMBER: 10018446, em formato eletrônico, com atualização periódica.	26077	13	100	6	unidade	9.046,61	1.076.546,59
06 (ampla disputa)	Código de uso, por meio de assinatura anual, para acesso ao Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS (for individuals), em formato eletrônico, com atualização periódica, para uso não compartilhado de assinatura.	8893	52	50	6	unidade	3.680,00	397.440,00
Total*								1.473.986,59

*Considerado apenas os itens 5 e 6 para o somatório do valor total da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se dos quantitativos inteiros, já que os demais são aqueles fracionados em razão do inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.2.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL UASG 200334

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	3
2	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	13
3	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	10
4	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	39
5	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	13
6	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	52

Órgão Participante: MJ-DPRF-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL UASG 200109

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	25
2	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	12
3	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	75
4	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	38
5	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	100
6	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	50

Órgão Participante: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL UASG 926016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	1
2	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	1
3	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	5
4	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	5
5	JEPPESEN "SOUTH AMERICA ELETRONIC CHARTS (Four Installs Version)	6
6	Aplicativo FOREFLIGHT Mobile EFB, pacote PerformancePLUS <i>(for individuals)</i>	6

2.3. A licitação do item 1 e 2 será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista necessidade de cota de até 25% para contratação, Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

II - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."

2.4. A licitação dos demais itens serão de ampla participação.

2.5. Tendo em vista limitação no sistema, o qual não disponibiliza automaticamente a cota reserva para ampla participação no caso de não haver participante bem como não permite alterar quantitativos após abertura do procedimento, criou-se o artifício de transformar os 2 (dois) itens da licitação em 6 (seis) itens que serão tratados conforme explicado abaixo:

2.5.1. Caso os itens 1 e 2 sejam desertos ou fracassados, serão cancelados os itens 3 e 4 e os itens 5 e 6 passarão a ser objeto de ampla concorrência.

2.5.2. Caso os itens 1 e 2 sejam objetos de lance, serão cancelados os itens 5 e 6 e os itens 3 e 4 prosseguirão objeto de lances para ampla concorrência.

2.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Busca-se com esta aquisição:

- 3.1.2. aquisição de *software* que propicie aos pilotos de asa fixa e rotativa ferramentas para planejamento e gerenciamento do voo, assim como a compilação de informações necessárias aos trabalho de solo, antes, durante e após o voo, dentre outras funcionalidades; e
- 3.1.3. aquisição de cartas aeronáuticas em formato digital.
- 3.1.4. A Unidade Aérea Policial, por sua natureza diversa das grandes companhias aéreas, não possui departamentos auxiliares segmentados com o fim de fornecer aos tripulantes todas as informações necessárias para ocupar o *cockpit* da aeronave, considerando a carga de trabalho existente na rotina de planejamento dos voos no Comando de Aviação da Polícia Federal, no que concerne à necessidade na coleta de informações técnicas prévias e obrigatórias aos pilotos para manter a segurança da operação.
- 3.1.5. A aquisição aqui presente também visa modernizar e tornar mais eficiente a informação e obtenção de dados pelo piloto policial federal, quando da operação de aeronaves institucionais, atende ao Planejamento Estratégico desta Polícia Federal, especificamente no Objetivo Estratégico "Fortalecer o enfrentamento à criminalidade". (fonte: Mapa Estratégico da PF - 2021/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 154, de 16.08.2021).
- 3.1.6. A legislação que trata da aviação civil brasileira lista uma série de documentos e materiais que devem estar a bordo de uma aeronave, tais como cálculo de peso e balanceamento, manuais da aeronave, assim como cartas aeronáuticas devidamente válidas e atualizadas entre outros. Inicialmente estas informações dependiam de impressões em papel, envolvendo logística de transporte e trabalho manual com a substituição de folha a folha, a fim de atualizar as informações defasadas.
- 3.1.7. Com o advento do [RBAC 91](#) foi possível a utilização de *Tablets no cockpit*, ou seja, dispositivos eletrônicos portáteis, a partir do entendimento extraído da seção 91.21, alínea "b", com destaque à seção "5", desde que não causem interferência em comunicações ou navegação.
- 3.1.8. A [Instrução Suplementar nº 91-002](#), em sua emenda D, aplicável as todas as aeronaves de matrícula brasileira operando sob o RBAC 91, tem por objetivo apresentar "as normas para a utilização da informação aeronáutica em formato digital" e também as "informações necessárias para a substituição de publicações aeronáuticas impressas por informação em formato digital", podendo ser usado sob todas as regras e em todas as fases do voo. (ANAC, 2019). A ANAC reconhece na introdução da IS o interesse, por parte dos operadores, no uso de PEDs para armazenar e disponibilizar, em formato digital, as informações aeronáuticas necessárias.
- 3.1.9. A aplicação desta norma permitiu uma maior eficiência no armazenamento das informações pertinentes à aviação, atualização instantânea de informações meteorológicas, de rotas de voo e mapas aeroportuários. A consulta ao dispositivo eletrônico tornou mais ágil a aquisição de informações antes e durante a operação da aeronave.
- 3.1.10. Busca-se que com o *software* que os pilotos possuam atualização em uma só plataforma de informações sobrepostas à rota como: "*Enhanced Satellite*", "*Color IR Satellite*", "*Icing*" entendido por presença de gelo por níveis de voo, "*turbulence*", "*Surface Analysis*", "*Winds*" (temperatura e velocidade), "*Hazard Advisor*", "*Traffic*", "*Surface Wind*", "*Winds Aloft*", "*Dew Point Spread*", "*Temperature*", "*Visibility*", "*Ceiling*", "*Sky Coverage*", "*obstacles*", dentre outras.
- 3.1.11. Entre outras muitas funcionalidades de planejamento que o *software* irá propiciar, pode-se citar algumas que permitirão, de forma segmentada, rápida, embora integrada, antes, durante e após o voo, o acesso às seguintes informações:
- 3.1.12. **AEROPORTOS - Acesso a informações dos aeroportos nacionais e internacionais, por intermédio do qual o piloto terá à disposição:**
- 3.1.13. Visão 3D do aeródromo, com obstáculos, tráfego em tempo real, permitindo visualização aérea das cabeceiras, pistas, área dos terminais, aumentando a consciência situacional de terrenos próximos ao aeródromo, sobretudo naqueles em que a tripulação tem pouca familiaridade;
- 3.1.14. Frequências de comunicação necessárias;
- 3.1.15. Publicações meteorológicas - *WEATHER (METAR; TAF; DAILY; WINDS)*;
- 3.1.16. Informações das pistas em uso;
- 3.1.17. Informações dos procedimentos em uso para saída, aproximação, chegada e de aeródromo;
- 3.1.18. NOTAMS;
- 3.1.19. **MAPAS PARA VISUALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE VOO**
- 3.1.20. Visualização, à escolha do piloto, de todo o espaço aéreo superior e inferior, de acordo com suas classificações e informações advindas das publicações aeronáuticas atualizadas;
- 3.1.21. Elaboração do plano de voo com integração da performance da aeronave previamente escolhida, inserindo na rota e podendo sobrepor na visualização do mapa principal as cartas dos procedimentos de saída, chegada, aproximação, taxi e estacionamento da aeronave;
- 3.1.22. Visualização 3D da rota, com o a previsibilidade em outra perspectiva das áreas de turbulência, gelo, nuvens e visualização do terreno em rota;
- 3.1.23. Acesso rápido com a um planejamento de *briefing* de voo elaborado pelo *software* contendo todas as informações necessárias, incluindo *NavLog*, *Vertical Cross Section Chart*, *Wind/Temp/Turb Chart*, *SIG WEATHER Chart*, METARs / TAFs / *SIGMETs* / *AIRMETs* / *NOTAMS*
- 3.1.24. Visualização da rota em formato PROFILE, concomitante com a visualização vertical, na qual o piloto poderá aumentar a consciência da classificação do espaço aéreo que está voando de acordo com o nível de voo em que se encontra, acentuação dos terrenos ao redor, dentre outras informações.
- 3.1.25. **DOCUMENTOS**
- 3.1.26. Possibilidade de acesso rápido a manuais, livros e outros documentos digitalizados, que podem ser importados para o *Software* e consultados durante o voo, sem perder o monitoramento do voo planejado no aplicativo em tempo real.
- 3.1.27. **PESO E BALANCEAMENTO**
- 3.1.28. Possibilidade de realizar planejamentos de peso e balanceamento, uma vez sendo possível previamente configurar no *software* todos os dados específicos indicados no manual de cada aeronave voada pelo piloto, de forma que o gráfico do envelope será produzido com seus limites de LDM, TOM, ZFM e descrição de pesos, momentos, limites, de acordo com a distribuição de peso escolhida pelo piloto para cada estação da aeronave.
- 3.1.29. **VISUALIZAÇÃO DAS CARTAS JEPPESEN**

3.1.30. Possibilidade de utilização deste software como plataforma compatível de visualização das cartas digitais JEPPESEN, por meio da instalação no *software* das chaves de acesso às cartas, as quais já vem sendo licitadas e utilizadas pelo CAV desde 2017, através dos processos licitatórios 08211.004721/2018-52, 08211.001097/2017-51, 08211.003832/2019-22 e o recente 08211.004934/2020-07.

3.1.31. Desde sempre as cartas são visualizadas através da inserção do código adquirido no próprio aplicativo de download até então gratuito da *Jeppesen*, de nome JEPFFD, software este disponibilizado somente nas plataformas IOS (Justamente por isso já existe em andamento nesta Unidade um processo licitatório para aquisição de Tablets Ipad da Apple (SEI 08211.000910/2022-32). No entanto, este aplicativo, segundo informação da própria fabricante (<https://ww2.jeppesen.com/navigationolutions/mobile-flitedeck-ifr/>), será descontinuado até o final do presente ano (2022).

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. Alinhamento ao [Planejamento Estratégico da PF](#) e [Estratégia de Governo Digital](#)

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, Recursos Especiais
...	
M1	Objetivo 17 - O digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais

3.2.2. O plano Estratégico da PF 2021/2023 pode ser visualizado aqui: <https://pfgovbr.sharepoint.com/sites/intranet/fluxos-de-processos/Paginas/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2Fintranet%2Ffluxos%2Dde%2Dprocessos%2FPaginas%2F06%20%2D%20Fluxogramas%2FBA%2F16130%2Ffiles%2Fattachments%2FRolucao%5Fn%2BA%5F05%5F2021%5F%5F5FBS154%5F%5F5FRevisao%5Fdo%5F>

3.2.3. A Estratégia de Governo Digital do Governo Federal pode ser visualizada através do sítio eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10332.htm

3.2.4. Alinhamento ao [PDTIC PF 2020 - 2022](#)

ID NECESSIDADE	NECESSIDADE DE TIC	ID AÇÃO	AÇÃO DE TIC
N7	Aquisição de materiais de consumo de TIC	A8	Adquirir materiais de consumo de TIC

3.2.5. A publicação do PDTIC PF 2020 - 2022 pode ser visualizada aqui <https://pfgovbr.sharepoint.com/sites/intranet/SiteAssets/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fsites%2Fintranet%2FSiteAssets%2FPaginas%2FNoticias%2FAprovados%2Dos%2Dplano%2DEstrat%2C3%A9gico%2Dde%2DTIC%2De%2Dplano%2DDiretor%2Dde%2DTIC%2D%2FPETIC%202020%2D2022%20%2D%20Vers%2C3%A3o%2D>

3.2.6. Alinhamento ao PAC/PGC 2023

Código no PGC da UASG 200334	Descrição
número do item - 67/2022 (PGC 2023)	Assinaturas aplicativos para planejamento de voo, navegação aérea, cartas de navegação, cartas aeroportuárias

3.3. **Estimativa da Demanda**

3.3.1. A estimativa da quantidade dos bens e produtos a serem contratados estão levando em consideração a quantidade de pilotos existentes na Unidade e terá como referência a quantidade de ACESSOS e ASSINATURAS, quando for o caso, já que, a depender da contratação, uma assinatura poderá dar um ou mais acessos.

3.3.2. Levando-se em consideração a modalidade do Sistema de Registro de Preços como o mais eficiente para a presente contratação, para atender à demanda desta unidade aérea, a previsão de contratação seria de **13 assinaturas de cartas JEPPESEN e 52 assinaturas do Aplicativo ForeFlight, que atenda ao corrente ano e o início de 2023**, conforme preenchimento do quadro via recrutamento.

3.3.3. Vale ainda ressaltar que a formação de pilotos como uma demanda recorrente, não é necessariamente precisa quanto ao momento e à quantidade de alunos, já que trata-se de uma decisão que envolve questões internas de demanda e oportunidade, pois a aviação e as missões policiais dentro do Comando de Aviação também possuem seus altos e baixos. Portanto, inicialmente a demanda foi calculada inicialmente com base em pilotos formados e em formação e, conforme acima justificado, poderá contar com nova formação de pilotos, não havendo a necessidade de realizar outro procedimento licitatório para aquisição de mais quantitativo. Assim, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.4. Atualmente, dentre pilotos efetivos e em formação, o Comando de Aviação da Polícia Federal possui 46 (quarenta e seis) ao total, sendo 25 (vinte e cinco) de asa fixa, e 21 (vinte e um) de asa rotativa. Além disso, conforme já especificado no item 2.1 deste TR, as aeronaves de asa fixa pertencentes ao CAOP precisam, necessariamente, das cartas de navegação para operação das aeronaves, tendo em vista que todas elas são habilitadas para voos por instrumento (IFR). Quanto às aeronaves de asa rotativa, o CAV conta com 6 (seis) aeronaves, dentre elas 3 (três) são da categoria Mono turbina, a quais não realizam voos por instrumento, porém todos estes pilotos são necessariamente habilitados para voos IFR, havendo então assim a necessidade de aquisição de assinaturas de cartas IFR para todos eles.

3.3.5. Cumpre salientar que cada piloto, que opere aeronave habilitada para voo por instrumento, deverá portar uma assinatura para uso em tablet/Ipad, haja vista que a esses pilotos é notória a necessidade de que estes possuam acesso irrestrito e permanente ao material disponibilizado em seus dispositivos móveis, a fim de proporcioná-los estudo e planejamento para execução dos procedimentos publicados nas cartas aeronáuticas, possibilitando os voos propriamente ditos.

3.3.6. O acesso às cartas de navegação se faz necessário também para utilização por parte dos instrutores externos, os quais, por meio de convênio firmado entre a Polícia Federal (PF) e a Força Aérea Brasileira (FAB), promoverão instrução para os pilotos efetivos da aeronave Embraer ERJ 145.

3.3.7. Além do mais, o setor técnico julgou necessário que o setor de Operações (não pilotos) possuíssem acesso também à tais soluções de software, a fim de que as equipes pudessem melhor se comunicar. Assim seriam mais 6 acessos (03 para OP Caravan/King + 03 para OP Jatos 145/175).

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. A justificativa para o parcelamento dos objetos baseia-se na questão de que se tratam de soluções distintas de software, sendo certo que não haverá maiores problemas caso empresas diversas sejam vencedoras. Ademais também os aplicativos embora possuam suas especificidades, não dependem um do outro, no que se trata da forma de licitar. Assim, fica mantida a competitividade do certame, e garantida técnica e economicamente viável.

3.4.2. Tendo em vista limitação no sistema, o qual não disponibiliza automaticamente a cota reserva para ampla participação no caso de não haver participante bem como não permite alterar quantitativos após abertura do procedimento, criou-se o artifício de transformar os 2 (dois) itens da licitação em 6 (seis) itens que serão tratados conforme explicado abaixo:

3.4.2.1. Caso os itens 1 e 2 sejam desertos ou fracassados, serão cancelados os itens 3 e 4 e os itens 5 e 6 passarão a ser objeto de ampla concorrência.

3.4.2.2. Caso os itens 1 e 2 sejam objetos de lance, serão cancelados os itens 5 e 6 e os itens 3 e 4 prosseguirão objeto de lances para ampla concorrência.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. A busca por maior segurança de voo deve ser o tema norteador de qualquer unidade aérea. A Administração Pública não pode ficar refém de velhas tecnologias, muito pelo contrário, na aviação ela deve acompanhar as tendências do mercado e procurar sempre atualizar seus equipamentos e busca as melhores ferramentas para o efetivo cumprimento de suas missões.

3.5.2. Com a presente contratação, esta unidade policial visa prover uma solução institucional, padronizada e mais segura para seus servidores policiais designados na função de pilotos das aeronaves da Polícia Federal.

3.5.3. O uso do equipamento eletrônico aqui pretendido, antes e durante a operação do voo, tem a capacidade de tornar mais ágil a solicitação de autorização de voo, a aquisição de informações de aeródromos e meteorológicas, atualizadas quase em tempo real.

3.5.4. O desenvolvimento do voo acompanhado por aplicativos especializados oferece informações de deslocamento (*moving map*), elevação de terreno e deslocamento de massas de ar, propiciando ao piloto tomar as atitudes mais seguras e eficazes para a operação aérea.

3.5.5. Os demais itens que se pretende adquirir em conjunto com o equipamento eletrônico (capas robustas, suporte para painel e perna e películas) têm o objetivo de tornar mais seguro o equipamento eletrônico, garantindo a maior longevidade do investimento público, além de fornecer estabilidade e segurança de seu uso a bordo das aeronaves.

3.6. **Da justificativa para escolha do modelo da solução**

3.6.1. Ao utilizar o *software* de planejamento, objeto desta demanda, o operador tem acesso às cartas aeronáuticas, que são obrigatórias em todos os voos, dispondo este de código de acesso a conteúdo pago, do qual o CAV já possui através de chaves de acesso ao conteúdo JEPPESEN, e que foram disponibilizadas atualmente por intermédio de processo licitatório 08211.004934/2020-07. Também será necessária aquisição de solução de *software* que, além de realizar aquelas mesmas funções, que possibilite outras ferramentas úteis ao voo sob condições visuais para os pilotos de helicóptero.

3.6.2. Este Comando de Aviação da Polícia Federal adota como padrão as mapas de navegação georreferenciados e cartas de aeroportos produzidas e publicadas pela Jeppesen, empresa subsidiária da Companhia Boeing (Homepage - Jeppesen - ww2.jeppesen.com). A assinatura para visualização deste aplicativo foi contemplada no contrato nº 06/2021, processo SEI nº 08211.004934/2020-07.

3.6.3. Como descrito no tópico 8.2, foram analisados e comparadas 05 (cinco) possibilidades de softwares para gerenciamento e planejamento de voo, navegação VFR (*visual flight rules* - regras de voo visual) e IFR (*instrument flight rules* - regras de voo por instrumentos), consulta a mapas de aeroportos e informações meteorológicas. São os aplicativos FOREFLIGHT ([ForeFlight - Integrated Flight App for Pilots - https://www.foreflight.com/](https://www.foreflight.com/)) - em substituição e continuidade ao *Jeppesen Mobile Flite Deck*, OZRUNWAYS.COM (OzRunways EFB | RWY | Electronic Flight Bag for iOS and Android - www.ozrunways.com), *GarminPilot* (<https://www.garmin.com/en-US/p/115856>), AirNavigation PRO (<https://airnavigation.aero/pt/>) e por fim o aplicativo Governamental FPL BR - EFB (<https://www.gov.br/pt-br/apps/fpl-br-efb>).

3.6.4. Em apertada síntese, a empresa norte-americana BOING adquiriu, em 2000 a JEPPESEN e recentemente, em 2019, a empresa fornecedora de software de aviação FORE FLIGHT (<https://www.panrotas.com.br/aviacao/tecnologia/2019/03/boeing-finaliza-compra-da-fore-flight-para-solucoes-digitais-162765.html> / <https://simpleflying.com/jeppesen/>), que possui ferramentas capazes de realizar planejamento do voo, auxiliando na escolha de rotas otimizadas e da já citada integração com dados meteorológicos, de aeródromos, dentre outros, e também disponibilizado acesso a cartas aeronáuticas georeferenciadas disponibilizadas pela Jeppesen, tradicional provedora mundial de cartas e dados aeronáuticos.

3.6.5. O FLOREFLIGHT está incorporado nos computadores de bordo das aeronaves Embraer ERJ-175, cuja assinatura anual deve estar incluída nos custos do serviço de manutenção desta aeronave. Nesta aeronave este aplicativo é responsável por realizar o planejamento de voo, navegação e cartas aeronáuticas. (processo SEI 08211.005592/2020-34, documento nº 22602344).

3.6.6. Ocorre que aplicativo gratuito JEPPESEN, atualmente utilizado pelos tripulantes do CAV para inserir as chaves de acesso contratadas para abrir a visualização das cartas aeronáuticas JEPPESEN, como visto anteriormente, está com indicação de descontinuidade em breve, o que significa que todos aqueles que possuem as chaves de acesso aos conteúdos da JEPPESEN deverão optar por plataformas de acesso compatíveis, pagas, para que a visualização das informações contidas nas cartas aeronáuticas não sofra interrupção, uma vez que as chaves continuam ativas.

3.6.7. Eis que os resultados a serem alcançados com a contratação possibilitarão não somente modernizar e tornar mais eficiente a obtenção da informação e dados pelo piloto policial federal, enquanto realizando planejamento de operações no comando de aeronaves institucionais, como também propiciar meios de solucionar o acesso às cartas aeronáuticas contratadas por intermédio dos códigos de acesso JEPPESEN contratados e que terão sua plataforma descontinuada em breve.

3.6.8. Vale salientar que, com a aquisição dos dois novos jatos do Comando de Aviação, os ERJ175, foi previsto no plano de aquisição daquelas máquinas, *softwares* FOREFLIGHT para uso de planejamento especificamente dos pilotos daquelas aeronaves, com acesso a cartas aeronáuticas JEPPESEN.

3.6.9. Por tudo exposto, existe a necessidade de aquisição das referidas cartas aeronáuticas em formato digital, assim como de um aplicativo capaz de proporcionar sua leitura e outras ferramentas apropriadas para planejamento do voo, auxiliando na escolha de rotas otimizadas, integração com dados meteorológicos, de área e de aeródromo, execução de voos sob condições visuais e instrumento.

3.6.10. Diante do exposto no parágrafo anterior, e ante a anunciada descontinuidade do aplicativo JEPPESEN, aquisição do *software foreflight*, como medida de padronização, corrobora também o entendimento deste como a melhor opção dentre os dois aplicativos compatíveis para instalação das chaves de visualização das cartas Jeppesen (chaves já contratadas pelo CAV) disponíveis no mercado.

3.7. **Utilização do Sistema de Registro de Preços**

3.7.1. Necessário por se tratar de demandas que há previsão inicial de demanda e também futura, porém sem previsão da exatidão da totalidade necessária, visando também a economia processual. Assim a situação se enquadra no(s) item(ns) disposto(s) no artigo 3º do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013, in verbis:

" Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração"

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. **Requisitos de Negócio**
- 4.1.1. Os requisitos de negócio são aqueles enunciados no tópico Necessidades de Negócio do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, anexo ao Edital.
- 4.2. **Requisitos de Capacitação**
- 4.2.1. À presente contratação não se aplicam requisitos de capacitação por parte do fornecedor. O bem pretendido e os aplicativos para uso em operações de voo são de conhecimento comum à aviação civil. A capacitação de novos pilotos desta unidade será realizada internamente, sendo os pilotos mais experientes responsáveis por esta formação.
- 4.3. **Requisitos Legais**
- 4.3.1. Por se tratar apenas de entrega de software de terceiro para usuário final, não se aplica ao caso requisitos legais específicos, muito embora o contrato deverá estar em consonância com as normas de Direito Público e de Licitações.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção**
- 4.4.1. As chaves de acesso aos aplicativos deverão ser válidas durante toda a vigência de 1 (um) ano após aquisição das respectivas assinaturas digitais.
- 4.4.2. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 4.4.3. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.
- 4.4.4. A capacidade para prestar a assistência técnica deverá ser confirmada na fase da análise da proposta e requisitos técnicos da empresa primeira colocada no Pregão, através de declaração da própria empresa se comprometendo a oferecer assistência.
- 4.5. **Requisitos Temporais**
- 4.5.1. A vigência de cada assinatura é anual, o que significa que a CONTRATADA se responsabilizará para que os códigos fornecidos disponibilizem o serviço de compilação e disponibilização em tempo real das cartas aeronáuticas de qualquer localidade no Brasil e na América do Sul, durante todo o período de 365 dias, a partir da data da publicação do contrato, devendo a mesma realizar contato com a JEPPESEN SANDERSON, INC, com a finalidade de saneamento das inconsistências eventualmente relacionadas pela CONTRATANTE.
- 4.5.2. A licitante deverá fornecer todas as atualizações e revisões disponibilizadas pela empresa JEPPESEN SANDERSON, INC para as cartas aeronáuticas e pela Empresa BOING COMPANY para o aplicativo FOREFLIGHT , durante o período de duração do contrato.
- 4.6. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**
- 4.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.
- 4.6.2. Os bens contratados, correspondentes à disponibilização dos documentos/cartas de navegação aérea, *em formato eletrônico*, descritos no item 2.1, serão executados mediante o fornecimento de um código de uso para cada assinatura anual que possibilitará o acesso ao serviço de compilação e disponibilização em tempo real das cartas aeronáuticas de qualquer localidade no Brasil e na América do Sul, assim como também ao aplicativo ForeFlight.
- 4.6.3. Cada código de uso JEPPESEN possibilita a instalação em até 04 (quatro) dispositivos móveis (tablets).
- 4.6.4. Cada assinatura de uso FOREFLIGHT será utilizado individualmente pelo piloto, de forma não compartilhada.
- 4.6.5. Os códigos de uso poderão ser encaminhados ao Representante da Contratante via e-mail ou por meio físico, via correios, observados os prazos previstos nesta Minuta de Termo de Referência.
- 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- 4.7.1. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 4.7.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como Mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil, polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;
- 4.7.3. O idioma dos sistemas que fazem parte da solução, incluindo sistema operacional, site, sistema de chamados/suporte, assim como os manuais devem ser predominantemente em Português do Brasil ou inglês.
- 4.7.4. Além disso, devem cumprir, no que couber a Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 4.7.5. As empresas ainda deverão observar o disposto IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, especialmente:
- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.8. **Requisito de Implantação**

4.8.1. As chaves de assinaturas de ambos os aplicativos serão encaminhadas diretamente ao Fiscal do Contrato, via e-mail, que se incumbirá do controle e distribuição interna dos respectivos acessos, ou outra forma que melhor se aplique ao caso concreto, a critério do Fiscal do Contrato.

4.9. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.10. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.11. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.11.2. Seguro-garantia;

4.11.3. fiança bancária.

4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Contratante.

4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.14. Se o valor da garanti a for uti lizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.15. A Contratante executará a garanti a na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16. A garanti a prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da Contratante**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou instrumento formal, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo dos aplicativos objeto desta licitação.

5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.9. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.1.10. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

c) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

5.2. **Deveres e responsabilidades da Contratada**

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- 5.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega de produtos e/ou realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.6. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.11. A Contratada e seus funcionários que tiverem acesso às instalações físicas e digitais de qualquer área da POLÍCIA FEDERAL atendida por este certame estão comprometidas a manutenção de sigilo de quaisquer informações, sejam relevantes ou não para a segurança orgânica e inorgânica da POLÍCIA FEDERAL, durante a execução do objeto contratado.
- 5.2.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.13. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Do Controle e Fiscalização da Execução**

- 6.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.1.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Minuta de Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.1.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 6.1.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.1.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.1.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.1.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. **Entrega e Critérios de Aceitação**

- 6.2.1. Os acessos das respectivas assinaturas de software que compõem os objetos desta contratação deverão ser entregues no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato, conforme item 4.7.5.
- 6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. **Do Recebimento do Objeto**

- 6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens, nos termos abaixo.

- 6.3.2. No prazo de até *5(cinco) dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 6.3.3.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3.5. No prazo de até *20 (vinte) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.9. No prazo de até *20 (vinte) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos bens, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos bens, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.3.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.3.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4. **Do Pagamento**

- 6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos, conforme esta Minuta de Termo de Referência.
- 6.4.2. Quando houver glosa parcial, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.4.4. Os contatos com a CONTRATANTE se dará por meio dos e-mails contratos.cav.direx@pf.gov.br e por pelos e-mails dos fiscais designados, e também pelos telefones (61) 2024-9549 - Setor de Contratos do Comando de Aviação da Polícia Federal, horário comercial, ou (61) 2024-9540 - Plantão Policial do Comando de Aviação, 24 horas, e também pelos telefones dos fiscais designados.
- 6.4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;

6.5. **Da subcontratação**

- 6.5.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitatórios.

6.6. **Do consórcio de empresas**

- 6.6.1. É permitido o consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.0.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 7.0.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os produtos contratados;
 - Multa:
 - moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.0.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nesta Minuta de Termo de Referência.
- 7.0.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.0.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.0.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.0.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.0.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.0.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.0.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.0.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.0.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.0.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.0.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.0.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.0.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.0.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.1. Do Pagamento

- 7.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.1.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.1.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a aquisição para o **Órgão Gerenciador** é de **R\$ 308.965,93** (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 116.605,93 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinco reais e noventa e três centavos) para as Cartas JEPPESEN e R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil trezentos e sessenta reais) para Assinaturas FOREFLIGHT.

8.2. O valor estimado para a aquisição para o **Órgão Polícia Rodoviária Federal** é de **R\$ 1.088.661,00** (um milhão, oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais) , sendo R\$ 904.661,00 (novecentos e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais) para as Cartas JEPPESEN e R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para Assinaturas FOREFLIGHT.

8.3. O valor estimado para a aquisição para o **Órgão Polícia Militar do Distrito Federal** é de **R\$ 76.359,66** (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 54.279,66 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para as Cartas JEPPESEN e R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil oitenta reais) para Assinaturas FOREFLIGHT.

8.4. O valor estimado total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.473.986,59** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

8.5. Foram realizadas pesquisas de preços em atenção à Portaria Nº 449/MJSP, de 18 de maio de 2021, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa Nº 73 de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.6. As propostas de preços deverão ser apresentadas com as especificações detalhadas dos itens, constando marca, modelo e quantidades; deve contemplar preço unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos e serviços que constituem a solução.

8.7. Serão consideradas vencedoras as propostas de MENOR VALOR POR ITENS desde que atendidas as exigências contidas nesta Minuta de Termo de Referência e seus anexos e no edital do Pregão.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.2. Os quantitativos dos produtos serão executados conforme a necessidades de cada Órgão. Os pagamentos ocorrerão conforme descrição no tópico **Do Pagamento**.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is), equipamento(s) ou serviço(s), ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1. A presente contratação adotará o regime de execução contratação de empreitada por preço unitário, sendo realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço do item, em observância ao Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19.
- 12.1.2. Os bens definidos no presente Termo de Referência têm seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, cujas especificações são reconhecidas e usuais de mercado, sendo portanto considerados comuns, conforme as características previstas na Lei nº 10.520/02 e hipóteses previstas no Decreto 7892/2013 e Decreto 9488/2018.
- 12.1.3. O adjudicado será o que ofertar o menor valor unitário por item, conforme proposta do fornecedor aceita pelo pregoeiro.

12.2. Critérios de seleção do fornecedor

- 12.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.2.3. Os itens 1 e 2 deste procedimento serão destinados exclusivamente à disputa entre microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.
- 12.2.4. Os demais itens deste certame atenderão ao disposto no Art. 44, §2º da mesma Lei.
- 12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 12.3.1. Valor Global do Órgão Gerenciador: **R\$ 308.965,93** (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);
 - 12.3.2. Valores unitários máximos: conforme planilha de composição de preços constante do edital (item 2.1 deste TR).
- 12.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 12.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 12.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, que represente no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total requerida de cada item arrematado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS ANEXOS

- 14.1. Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP 49/2022 (24727941).

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 15.0.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por despacho do Senhor Ordenador de despesas no documento SEI nº 23454836.
- 15.0.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, a Minuta de Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2023.

<p>WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA</p> <p>Delegado de Polícia Federal</p> <p>Coordenador do Comando de Aviação</p>	<p>CARLOS CAMPOS CAMARGO</p> <p>Agente de Polícia Federal</p> <p>INTEGRANTE TÉCNICO</p>	<p>DANILO DE ALBUQUERQUE</p> <p>Agente de Polícia Federal</p> <p>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</p>
---	--	---

INTEGRANTE REQUISITANTE

Autoridade Máxima da Área de TIC
ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

Autoridade Competente
GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Diretor Executivo

Aprovo,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CAMPOS CAMARGO, Agente de Polícia Federal**, em 06/02/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA, Coordenador(a)**, em 09/02/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR, Diretor(a)**, em 10/02/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26398158** e o código CRC **901C39E0**.